



Senhor Empresário:

O SINDUSCON-BA é a entidade oficial representativa do setor da Construção na Bahia, faz parte do Sistema Confederativo CNI/FIEB, que congrega nacionalmente as entidades.

Entidade fundada em 1952 tem uma história de luta em defesa das empresas associadas, sempre visando o fortalecimento da indústria da construção, que hoje responde por 9,4% do PIB baiano e é um dos principais geradores de emprego do Estado. Além disso, coleta e distribui dados estatísticos, a exemplo do CUB; promove cursos e seminários; desenvolve parcerias com empresas e instituições em benefício das associadas; presta serviços e assessoramento.

Produz e envia diariamente aos associados o boletim eletrônico Sinduscon News com notícias do setor, bem como o Informe de Licitações no âmbito do estado da Bahia e licitações federais nos estados do nordeste.

Disponibiliza, gratuitamente, assessoria jurídica vinculada aos conflitos e dilemas diários em suas relações com empregados, fornecedores, órgãos públicos etc, como também dispõe de parceria com escritórios renomados de advocacia com tabelas de honorários diferenciados.

O SINDUSCON-BA entende que para atender melhor o setor, é necessário a integração de todos. Assim, convidamos V. Sa. para compor o quadro de associados da entidade.

Associando-se ao SINDUSCON-BA, a sua empresa passa a contar com todos os serviços além de participar efetivamente das atividades da entidade que está voltada para o interesse dos empresários no contexto regional e nacional.

Atenciosamente,

Diretoria do SINDUSCON-BA



1. Dados da Empresa

Razão Social:.....

Endereço:.....

Cidade:..... UF:..... CEP:.....

Fone:..... WhatsApp:..... E-mail:.....

Data de fundação da empresa:..... Ramo de Atividade:.....

Inscrição Estadual:..... Registro no CREA:.....

Registro JUCEB:..... Data:..... Nº Funcionários:.....

CNPJ:..... Capital Registrado R\$:.....

Referências Bancárias:.....

.....

Empresas da Indústria da Construção de Civil (inclusive Montagens Industriais e Engenharia Consultiva), que poderiam apresentá-lo:.....

.....

Referências Comerciais:.....

.....

.....

Representante junto ao SINDUSCON-BA:.....

E-mail:.....

RG:..... CPF:..... Celular:.....

Responsável Técnico:..... CREA:.....

E-mail:.....

Responsável Financeiro:.....

E-mail:..... Fone:

OBS.: Anexar a presente, xerox dos seguintes documentos:

01 - Contrato Social e alterações, quando for o caso.

02 - Registro no CREA-BA indicando o engenheiro responsável pelo setor técnico da empresa.

03 - Guia da Contribuição Sindical da Empresa dos últimos 5 anos.

04 - Guia da Taxa Assistencial do ano em curso.

05 - Cartão CNPJ.

06 - Certidão Simplificada da JUCEB.



PARTICIPE DAS ATIVIDADES DO SEU SINDICATO

2. Área de Atuação:

	Faturamento (em %)	Grau de interesse (0 a 5)
01. Obras de Terra e Pavimentação	()	()
02. Obras Públicas de Habitação	()	()
03. Obras de Incorporação Imobiliária	()	()
04. Obras de Saneamento	()	()
05. Obras de Energia e Telecomunicações	()	()
06. Obras de Edificações em Geral	()	()
07. Obras de Instalações e Montagens	()	()
08. Outras (especificar)	()	()

3. Deseja receber INFORME DE LICITAÇÕES: () Sim () Não

Nome:.....

E-mail:.....

4. Sócios ou Diretores da Empresa

Nome:..... Cargo:.....

CI nº:..... Órgão Expedidor:..... CPF nº:..... CREA nº:.....

Endereço Residencial:.....

E-mail:.....

Bairro:..... Cidade:..... UF:..... CEP:.....

Nome:..... Cargo:.....

CI nº:..... Órgão Expedidor:..... CPF nº:..... CREA nº:.....

Endereço Residencial:.....

E-mail:.....

Bairro:..... Cidade:..... UF:..... CEP:.....

Nome:..... Cargo:.....

CI nº:..... Órgão Expedidor:..... CPF nº:..... CREA nº:.....

Endereço Residencial:.....

E-mail:.....

Bairro:..... Cidade:..... UF:..... CEP:.....

Salvador,..... de..... de.....

Assinatura do Proponente

5. Associado, conheça seus direitos e deveres

Do quadro associativo, direitos e deveres das associadas, da suspensão e eliminação do quadro associativo, segundo o disposto no estatuto do Sinduscon-BA.

5.1 Do quadro associativo

Segundo o disposto no art. 5º, 6º e 7º do Estatuto Social do SINDUSCON-BA.

Toda empresa que integre a categoria econômica representada, satisfazendo as exigências da legislação vigente, tem o direito de ser admitida no Sindicato.

Cada associada, desde que adimplente com as obrigações com o Sindicato tem direito a um voto, fazendo-se representar por pessoa física legalmente habilitada, sócio ou pertencente ao seu quadro permanente de pessoal.

Cada associada, indicará, por escrito, o seu representante no Sindicato, o qual exercerá, em nome daquela, todos os encargos e direitos sociais.

5.2 Dos direitos e deveres das associadas

Segundo o art.8º do Estatuto Social do SINDUSCON-BA, são DIREITOS das associadas adimplentes:

- I. Tomar parte, votar e ser votado, nas Assembléias Gerais, ressalvados os casos expressos previstos em lei e no Estatuto;
- II. Requerer, com um mínimo de um quinto dos associados, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;
- III. Propor à Diretoria Executiva medidas de interesse geral da categoria, mediante correspondência protocolada na secretaria do Sindicato;
- IV. Utilizar os serviços do Sindicato.

Segundo o art.8º parágrafo 3º os direitos das associadas são intransferíveis.

Segundo o art.9º do Estatuto Social do SINDUSCON-BA, são DEVERES das associadas:

- I. Pagar pontualmente as contribuições associativas mensais ou extraordinárias estabelecidas pelo Sindicato;
- II. Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- III. Votar nas eleições do Sindicato;
- IV. Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da categoria representada;
- V. Evitar ações isoladas de interesse da categoria representada sem prévia manifestação do Sindicato;
- VI. Cumprir o presente estatuto.

6. Da suspensão e eliminação do quadro associativo

Segundo o disposto no art.11º do Estatuto do SINDUSCON-BA, as associadas estão sujeitas às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

Serão suspensos os direitos das associadas:

- I. Que se atrasarem em mais de 06 (seis) meses no pagamento de suas contribuições.
- II. Que desacatarem a Assembléia Geral, o Conselho Consultivo, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva.

6.1 Da eliminação

Serão eliminadas do quadro social as associadas, que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à Entidade e/ou se atrasarem por mais de 12 (doze) meses o pagamento de suas contribuições.

6.2 Das penalidades

- I. As penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva.
- II. A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder de audiência da associada, a qual poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

- III. Da penalidade imposta, caberá recurso à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, pelo Presidente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data de protocolo do recurso.
- IV. As associadas que tenham sido eliminadas do quadro social poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem, conforme a critério da Diretoria Executiva.
- V. Quando a penalidade decorrer apenas de atraso de pagamento, a liquidação dos débitos, devidamente corrigidos conforme critérios estabelecidos pela Diretoria Executiva, possibilitará a imediata reabilitação.

Declaro que recebi uma cópia do Estatuto Social.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pelo SINDUSCON-BA

Salvador,.....de.....de.....

7. Valor da taxa de mensalidade

Capital Social:

FAIXA	CAPITAL (R\$)		MENSALIDADE (R\$) <small>(A partir de Abril/18)</small>
A	Até	100.000,00	173,00
B	100.000,01 a	300.000,00	230,00
C	300.000,01 a	500.000,00	345,00
D	500.000,01 a	750.000,00	403,00
E	750.000,01 a	1.500.000,00	460,00
F	1.500.000,01 a	3.000.000,00	633,00
G	3.000.000,01 a	5.000.000,00	920,00
H	5.000.000,01 a	50.000.000,00	1.150,00
I	Acima de	50.000.000,00	1.380,00
J	Consórcio		1.150,00

Obs.: A taxa de inscrição associativa deve ser paga no ato da associação através de depósito bancário (Caixa Econômica Federal, agência 1018, operação 003, c/c 1775-8).

As demais mensalidades serão enviadas para o e-mail cadastrado, com vencimento no dia 30 de cada mês.



PARA USO DO SINDUSCON-BA

Protocolado em:...../...../..... Recebido por:.....

Conferido por:..... Enc. à Diretoria em:...../...../.....

De acordo:

Salvador,...../...../.....

Presidente/Superintendente

Cadastrado em:/...../..... Nº da Inscrição:.....

Comunicar à Empresa Associada:.....

Obs.:
